



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que dispõe sobre a concessão de uso de espaço para instalação e exploração econômica da atividade de posto de serviço para venda de combustíveis automotivos e atividades afins.

O presente projeto tem por objetivo dar legalidade à utilização da área localizada na Avenida Dom Pedro I, s/n, onde se assenta, atualmente, o Auto Posto Rodolagos de Arraial do Cabo, uma vez que fora indevidamente utilizado o instituto da permissão de uso para instalação e exploração econômica de atividade de posto de serviço para a venda de combustíveis automotivos e atividades afins na área, não atendendo de forma plena o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A permissão é ato administrativo unilateral, precário, oneroso ou gratuito; a concessão, por sua vez, é contratual, sinalagmática, onerosa ou gratuita e comutativa.

A concessão de uso é o instituto empregado, preferentemente à permissão, nos casos em que a utilização do bem público objetiva o exercício de atividades de utilidade pública de maior vulto e, por isso mesmo, mais onerosas para o concessionário. Este assume obrigações perante terceiros e encargos financeiros elevados, que somente se justificam se ele for beneficiado com a fixação de prazos mais prolongados, que assegurem um mínimo de estabilidade no exercício de suas atividades.

Em consequência, a forma mais adequada é a contratual, que permite, mediante acordo de vontades entre concedente e concessionário, estabelecer o equilíbrio econômico do contrato e fixar as condições em que o uso se exercerá, entre as quais a finalidade, o prazo, a remuneração, a fiscalização, as sanções.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 020/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADE DE POSTO DE SERVIÇO PARA A VENDA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E ATIVIDADES FINIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público para instalação e exploração econômica de atividade de posto de serviço para a venda de combustíveis automotivos e atividades fins no imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, s/n, onde se assenta, atualmente, o Auto Posto Rodolagos de Arraial do Cabo.

Art. 2º - A concessão ora autorizada será onerosa e pelo prazo de 15 (quinze) anos improrrogáveis.

Art. 3º - O concessionário fica obrigado a respeitar as normas urbanísticas do Município de Arraial do Cabo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal